



**ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
- COMPANHIA ABERTA -  
CNPJ/MF: 09.095.183/0001-40

### **COMUNICADO AO MERCADO**

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia"), companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF CNPJ/MF: 09.095.183/0001-40, comunica aos seus acionistas e ao Mercado que em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Instrução CVM nº 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores independentes a cada período de cinco anos, na reunião realizada no último dia 23 de dezembro de 2011, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"). A Deloitte iniciará suas atividades a partir da revisão das informações trimestrais (ITRs) do primeiro trimestre de 2012.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2012.

Maurício Perez Botelho  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



João Pessoa, 27 de dezembro de 2011

Comissão de Valores Mobiliários – CVM  
Superintendência de Relações com Empresas  
Rio de Janeiro - RJ  
At.: Sr. Fernando Soares Vieira  
Superintendente de Relações com Empresas

C/C:  
BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros  
Coordenadoria de Relações com Empresas  
São Paulo – SP  
At.: Sr. Jorge Antonio Tambucci

KPMG Auditores Independentes  
Rio de Janeiro - RJ  
At.: Sra. Vânia Souza


Prezados Senhores,

Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A, companhia aberta com sede na BR 230, Km 25, Bairro Cristo Redentor, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.095.183/0001-40, vem, na forma do art. 28 da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, comunicar a essa d. Autarquia a mudança de seu auditor independente a partir do exercício social de 2012, que passará a ser a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, em substituição à KPMG Auditores Independentes.

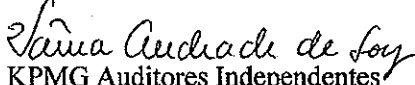
Esta mudança tem como justificativa a rotatividade obrigatória de auditores independentes prevista no art. 31 da referida Instrução CVM nº 308.

Sem mais no momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Maurício Perez Botelho  
Diretor de Relações com Investidores

De acordo:

  
KPMG Auditores Independentes  
Vânia Andrade de Souza  
Sócia